

**Ao:**

- ☐ Chefe do Departamento
- ☐ Presidente do CONDIR

**Venho requerer o TERMO DE APROVAÇÃO, conforme Tabela de Correlação do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, Anexo II, da Lei 12.772/2012 e Resolução nº 029/2019/CONSUNI/UFAM, de acordo com a documentação citada abaixo, para fins de:**

- ☐ 36 meses (1ª Promoção: Adjunto 1)
- ☐ 24 meses (demais Promoções e Progressões)

1. Identificação do (a) Servidor (a):

**Nome do (a) Servidor (a):**

**SIAPE:**

**Cargo:**

**Classe:**

**Nível:**

**Lotação:**

**E-mail:**

**Telefone/Celular:**

**Nome da Classe pleiteada:**

**Nível pleiteado:**

**Interstício pleiteado:**

2. Documentação que deve compor o Processo Progressão/Promoção das Classe B, C e D:

- 2.1 Portaria de Progressão/Promoção do nível anterior;
- 2.2 Termo de Aprovação;
- 2.3 Cópia do Diploma de Doutorado para PROMOÇÃO de ASSOCIADO.

### 3. Documentação que deve compor o Processo - Promoção de TITULAR (Solicitado pela CPPD):

- 3.1 Portaria de Progressão do nível anterior;
- 3.2 Relatórios Individuais de Trabalho/RIT do interstício pleiteado;
- 3.3 Termo de Aprovação do RIT;
- 3.4 Relatório de Atividades para Avaliação de Desempenho (recomenda-se que o docente estruture o relatório de atividades acadêmicas no tempo de efetivo exercício ou por um período que seja possível comprovar excelência e especial distinção no Ensino, na Pesquisa, Extensão ou Gestão, nos termos dos Art.8 e Art.10 da Resolução N°029/2019);
- 3.5 Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD (solicitado pela CAC/DDP/PROGESP);
- 3.6 Parecer da Comissão Especial de Avaliação (solicitado pela CAC/DDP/PROGESP).

### 4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES (LEITURA OBRIGATÓRIA)

- 4.1 O pedido será de inteira responsabilidade do interessado (§1º, Art. 5º da Resolução nº. 029/2019/CONSUNI/UFAM);
- 4.2 O curso de Doutorado (para Promoção de Associado) será considerado somente se credenciado pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, conforme §6º, Art. 12 da Lei nº 12.772/2012;
- 4.3 Os documentos apresentados deverão ser autenticados eletronicamente, via SEI, por servidor público federal que não seja o interessado.